

LEI Nº 423 DE 29 DE MARÇO DE 2004

“ Concede aumento aos servidores municipais ”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, aumento aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionistas, pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, na ordem de 10,00%(dez por cento) sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 196,02(cento e noventa e seis reais e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos seguintes elementos de despesa:

31.90.11.03 – Subsídios

31.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixos de Servidores

31.90.16.02 – Serviços Extraordinários – horas extras

31.90.11.02 - Vencimentos e vantagens fixas dos professores no efetivo exercício do magistério

31.90.04.03 – Contratação tempo determinado de profissionais saúde

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) no mês de abril de 2004 para servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes aos padrões de vencimento 1, 2, 3, 4, 5 e CC1.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Lei 026 de 05.05.1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de março de 2004.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.03.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo